

Ata da 3ª Reunião entre o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e a FENADADOS

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – PPLR 2020

Local: Serpro Sede – Brasília/DF

Data: 24/10/2019

Horário: 10h

Tema: Deliberação acerca da Proposta do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados de 2020.

PELO SERPRO

Geoffrey Souza Cordeiro – SUPGP

Nilva Hoffmann – SUPGP

PELA FENADADOS

Milton Pantuzzo – FENADADOS

Telma Maria de Castro Dantas – FENADADOS

Débora Sirotheau – FENADADOS

SINDPD/PE – Sheila, Wagner e Reinaldo

SINDPD/RJ – Márcio Monteiro

ASSINDADOS/SP – Antonio Carlos

SINDPPD/RS – Vera Guasso

OLT/SC – André Luis, Fábio Roberto e Roberto Falanca

REGISTRO DO SERPRO

O SERPRO, conforme acordado na última reunião, informa à Fenadados que, após profunda análise concluiu não ser possível atender ao pleito representação da forma como ele foi apresentado.

A Empresa reforçou que o PLR deve evidenciar os esforços e compromisso do corpo funcional na busca dos resultados empresariais e a valorização dessa premissa é algo que não pode dispor.

Contudo, entende ser necessário avanços no processo negocial que permitam o entendimento entre as partes e, com esse espírito, de valorizar a negociação coletiva como instrumento de busca de soluções que permitam atender aos interesses e necessidades legitimamente apresentados, se coloca à disposição para buscar uma proposta que, ao mesmo tempo, permita a participação de todo o corpo funcional e valorize de forma diferenciada aqueles que contribuem diretamente para o atingimento das metas organizacionais, daqueles cujos trabalhos visam o atendimento de objetivos alheios à empresa.

REGISTRO DA FENADADOS

A FENADADOS, seus sindicatos filiados, SINDPPDRS e SINDPDSC repudiam a postura irredutível da empresa na mesa de negociação ocorrida hoje. A expectativa da representação dos trabalhadores era de que a empresa sinalizasse minimamente uma disposição de negociar, mas infelizmente o Serpro se manteve irredutível, reafirmando na íntegra sua proposta construída unilateralmente que é excludente e discriminatória e que já foi rejeitada.

A representação dos trabalhadores quer negociar e avançar na construção de um programa de PLR negociado entre as partes, mas a empresa precisa estar imbuída do mesmo espírito democrático.

Reiteramos que a participação nos Lucros e Resultados é um direito assegurado na Constituição Federal (Art 7, IX) a todos os trabalhadores urbanos e rurais.

Se todos os empregados contribuem de alguma forma para os resultados da Empresa e se a Constituição Federal assegura a todos esse direito, não podemos excluir nenhum trabalhador! Assim, qualquer critério adotado que ocasione a exclusão de empregados, revela-se incompatível com os preceitos constitucionais insculpidos nos Art 5, caput, e Art 7, XXXII da CF por configurar tratamento discriminatório. A negociação coletiva não pode retirar do empregado tal direito sob pena de afronta ao Princípio da Isonomia.

Desta feita, reafirmamos nossa posição de um Programa que contemple a participação de todos os trabalhadores, mas estamos flexíveis e dispostos a avançar na negociação dos critérios quanto a forma de distribuição.

REGISTRO DO SERPRO

O SERPRO, reconhecendo a necessidade de avançar em sua proposta para buscar a resolução efetiva e célere dessa fase da negociação, haja vista a necessidade de autorização da SEST para assinatura do PLR 2020, propõe as seguintes alterações na sua proposta:

Alteração do item "5. Forma de distribuição", que passa a ter a seguinte redação:

- a) **90% (noventa por cento)** do valor será distribuído aos participantes de forma proporcional ao cargo (auxiliar, técnico e analista) e ao grupo de Gratificação de Função Comissionada – GFC (Grupos II, III, IV, V e VI) integrado pelo empregado;
- b) **10% (dez por cento)** do valor total distribuído de forma linear entre todos os empregados da empresa, **não sendo aplicado o critério de atingimento da nota mínima na Avaliação de Resultados para essa parcela.**

Alteração do item "7. Dos critérios de habilitação", que passa a ter a seguinte redação:

[...]



II – Ter obtido resultado igual ou maior que 80 pontos na Avaliação de Resultado do processo de Gerenciamento dos Empregados do Serpro – GDES 2020, **a ser aplicado somente à parcela proporcional prevista no item 5, “a”, observado o item 10, III deste Programa.**

Alteração do item “10. Dos casos específicos”, com inclusão da seguinte redação:

III – Empregados liberados na forma da Cláusula 32 – Liberação de empregados eleitos para representações dos empregados, do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, não sendo aplicado o critério de atingimento de nota mínima na Avaliação de Resultados para o recebimento da parcela prevista no item 5, “a” deste Programa.

Com essas propostas, o SERPRO acredita ter dado um grande avanço para a chegada a um entendimento entre as partes antes da submissão da Proposta ao Conselho de Administração e à SEST.

REGISTRO DA FENADADOS

A representação dos trabalhadores recebe a proposta da empresa e mais uma vez reafirma sua posição de que todos os trabalhadores sejam tratados de forma isonômica, sem exclusões e/ou discriminação e apresenta a seguinte contraproposta:

Que quanto a forma de distribuição o programa seja 90% linear e 10% variável para todos os trabalhadores da empresa.

Assim, na expectativa de seguir negociando autonomamente, propomos a realização de uma nova reunião de negociação e sugerimos a data de 29/10 às 10:00.

REGISTRO DO SERPRO

O Serpro não tem como anuir com a proposta apresentada pela Fenadados pelos motivos já expostos e, solicita à Federação que faça a análise mais detalhada da proposta apresentada pela empresa nesta reunião e, quanto a data sugerida para a próxima reunião, se posicionará até amanhã, 25/10.

